

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
R\$ 1.064.846,33 (Um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/06/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço TOTAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 1101/2026

Torna-se público a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, por meio da Pregoeira Gisleine Pontes dos Santos, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, CEP 18.540-015, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em 13 lotes abertos e 1 lotes reservado para ME/EPP, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A obtenção do benefício a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Reconstruindo o Amanhã!

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Quando for o caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Reconstruindo o Amanhã!

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de pedido em edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Reconstruindo o Amanhã!

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Reconstruindo o Amanhã!

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Reconstruindo o Amanhã!

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.6 deste edital.

Reconstruindo o Amanhã!

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 07 de abril de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR

Reconstruindo o Amanhã!

ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pardinho, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Reconstruindo o Amanhã!

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Reconstruindo o Amanhã!

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pardinho.sp.gov.br/transparencia e www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Reconstruindo o Amanhã!

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* marina.souza@pardinho.sp.gov.br e gipontes@pardinho.sp.gov.br e www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pardinho, 20 de maio de 2026

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de escritório**, destinados ao atendimento das necessidades de **todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Pardinho**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de escritório é necessária para garantir o **regular funcionamento das atividades administrativas**, assegurando suporte às rotinas diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pardinho. A ausência desses materiais compromete a execução dos serviços públicos, impactando diretamente o atendimento à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais legislações aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais objeto da presente contratação encontram-se discriminados na planilha abaixo, organizados por lotes, contendo a especificação detalhada dos itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e demais características técnicas necessárias à adequada identificação dos produtos.

A divisão em lotes foi realizada considerando a natureza dos materiais, a similaridade entre os itens, a prática de mercado e a ampliação da competitividade entre fornecedores, de modo a garantir maior eficiência na contratação, economicidade e viabilidade logística no fornecimento. As quantidades estimadas foram apuradas com base no levantamento das necessidades das unidades escolares e setores administrativos vinculados aos departamentos dessa municipalidade, considerando o consumo médio e a demanda prevista para o período contratual.

LOTE	ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE					
1	1	Almofada para carimbo de feltro. Cor: preta nº 03 isento de álcool acondicionado em estojo plástico com tampa em metal. Medida 6,7x11mm	UND	27	R\$ 8,71	R\$ 235,17
1	2	Tinta para carimbo cor preta a base de água acondicionada em frasco plástico contendo 40ml	UND	32	R\$ 9,66	R\$ 309,12
1	3	Recado autoadesivo em papel off set. 76mmx76mm. Bloco pop up com 100 folhas.	UND	1022	R\$ 6,87	R\$ 7.021,14
1	4	Calculadora eletrônica de mesa, média, com 12 dígitos grande	UND	59	R\$ 30,75	R\$ 1.814,25
1	5	Clips galvanizado 2/0, caixa com 500g	UND	168	R\$ 19,90	R\$ 3.343,20
1	6	Clips galvanizado 8/0, caixa com 500g	UND	112	R\$ 26,38	R\$ 2.954,56
1	7	Colchete latonado, caixa com 72 unidades, nº 13	UND	53	R\$ 13,91	R\$ 737,23
1	8	Colchete latonado, caixa com 72 unidades, nº 5	UND	36	R\$ 4,04	R\$ 145,44
1	9	Colchete latonado, caixa com 72 unidades, nº 8	UND	44	R\$ 9,02	R\$ 396,88
1	10	Corretivo em fita 5mmx6m para correção de textos, formato roller com design ergonomeco.	UND	878	R\$ 13,28	R\$ 11.659,84
1	11	Corretivo líquido à base de água - 18 ml	UND	113	R\$ 2,66	R\$ 300,58
1	12	Elastico Nº18 - amarelo, latex - pacote com 500g	UND	310	R\$ 13,46	R\$ 4.172,60
1	13	Estilete estreito, cabo em poliestireno, trava formato anatomico, lamina de aço carbono com largura de 9mm, medindo 130mm	UND	236	R\$ 2,71	R\$ 639,56
1	14	Extrator de grampo tipo espátula. Ano inoxidável niquelado - caixa com 12 unidades	UND	78	R\$ 41,16	R\$ 3.210,48

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO		Reconstruindo o Amanhã				
1	15	Grampeador de mesa profissional, estrutura metálica, base emborrachada. Grampo 26/6, com capacidade de grampear 20 folhas	UND	286	R\$ 22,67	R\$ 6.483,62
1	16	Grampeador de mesa profissional, estrutura metálica, base emborrachada, medindo 28 cm. Grampo 23/6- 23/8- 23/13, com capacidade de grampear 100 folhas	UND	46	R\$ 53,52	R\$ 2.461,92
1	17	Grampo para pasta tipo trilho, em chapas de aço com dimensão de 80mm (cx c/ 50 unidade)	UND	118	R\$ 8,53	R\$ 1.006,54
1	18	Grampo para grampeador, 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades	UND	18	R\$ 5,48	R\$ 98,64
1	19	Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, caixa com 1000 unidades	UND	17	R\$ 25,68	R\$ 436,56
1	20	Grampo para grampeador, 23/13 galvanizado, caixa com 1000 unidades	UND	7	R\$ 23,35	R\$ 163,45
1	21	Grampo para grampeador, 23/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades	UND	167	R\$ 25,79	R\$ 4.306,93
1	22	Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades	UND	477	R\$ 22,32	R\$ 10.646,64
1	23	Livro ponto administrativo 15,3x22,9	UND	6	R\$ 55,69	R\$ 334,14
1	24	Livro ata, 100 folhas, capa dura	UND	59	R\$ 32,60	R\$ 1.923,40
1	25	Livro ponto/administrativo, contendo 160 folhas, capa dura	UND	41	R\$ 35,78	R\$ 1.466,98
1	26	Molha dedo 12g	UND	34	R\$ 7,73	R\$ 262,82
1	27	Percevejo latonado contendo 100 unidades	UND	26	R\$ 3,38	R\$ 87,88
1	28	Perfurador para 60 folhas, dimensões 115X165X180, aberturas: 10mm, capacidade de perfuração 60 folhas, base e cabo de ferro.	UND	70	R\$ 143,51	R\$ 10.045,70

1	29	Perfurador de papel com dois furos, para até 25 folhas em metal na cor preto	UND	28	R\$ 77,32	R\$ 2.164,96
1	30	Prendedor para papel 25mm, caixa com 12 unidades	UND	58	R\$ 4,88	R\$ 283,04
1	31	Tesoura grande com ponta, medindo aproximadamente 21 cm	UND	117	R\$ 21,14	R\$ 2.473,38
1	32	Regua acrílica 30 cm cristal, altura 310mm, largura 26mm e espessura 1,6mm	UND	1852	R\$ 0,99	R\$ 1.833,48
1	33	Envelope de ofício branco, 75g, medindo 114X229	UND	1855	R\$ 0,27	R\$ 500,85
1	34	Envelope de ofício kraft, 75g, medindo 114X229	UND	1880	R\$ 0,37	R\$ 695,60
1	35	Envelope produzido em papel kraft, com gramatura de 80g, com as seguintes dimensões 260mmX360mm	UND	2560	R\$ 0,65	R\$ 1.664,00
1	36	Envelope de carta branco 10x15	UND	1030	R\$ 0,23	R\$ 236,90
						R\$ 86.517,48
LOTE 2		CANETAS, MARCADORES E INSTRUMENTOS DE ESCRITA				
2	1	Caneta esferográfica com carga removível, escrita médica na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades.	UND	172	R\$ 53,01	R\$ 9.117,72
2	2	Caneta esferográfica com carga removível, escrita médica na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades.	UND	141	R\$ 54,26	R\$ 7.650,66
2	3	Caneta esferográfica com carga removível, escrita médica na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades.	UND	95	R\$ 57,84	R\$ 5.494,80
2	4	Caneta hidrocor ponta porosa, corpo em polipropileno opaco	UND	197	R\$ 5,67	R\$ 1.116,99

2	5	Jogo de canetinhas hidrográficas - 12 unidades variadas. Ponta média e resistente.	UND	282	R\$ 17,55	R\$ 4.949,10
2	6	Caneta marca texto amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente, medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 14mm e tampa fecha trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades. Base de água com secagem rápida	UND	388	R\$ 47,58	R\$ 18.461,04
2	7	Caneta marca texto azul, com ponta chanfrada, tinta fluorescente, medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 14mm e tampa fecha trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades. Base de água com secagem rápida	UND	117	R\$ 29,12	R\$ 3.407,04
2	8	Caneta marca texto rosa, com ponta chanfrada, tinta fluorescente, medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 14mm e tampa fecha trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades. Base de água com secagem rápida	UND	120	R\$ 29,32	R\$ 3.518,40
2	9	Caneta marca texto verde, com ponta chanfrada, tinta fluorescente, medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 14mm e tampa fecha trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades. Base de água com secagem rápida	UND	119	R\$ 24,40	R\$ 2.903,60
2	10	Caneta atômica com tinta permanente a base de álcool na cor preta com ponta de feltro. Espessura 4,5mm	UND	231	R\$ 5,53	R\$ 1.277,43
2	11	Caneta atômica com tinta permanente a base de álcool na cor AZUL com ponta de feltro. Espessura 4,5mm	UND	46	R\$ 6,04	R\$ 277,84
2	12	Caneta para retro-projetor na cor preta	UND	235	R\$ 6,96	R\$ 1.635,60

2	13	Pincel marcador permanente atômico com ponta chanfrada , cor azul (PILOT)	UND	270	R\$ 6,68	R\$ 1.803,60
2	14	Pincel marcador permanente atômico com ponta chanfrada , cor preto (PILOT)	UND	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
2	15	Pincel marcador permanente atômico com ponta chanfrada , cor vermelha (PILOT)	UND	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
						R\$ 63.484,22
LOTE 3		PAPÉIS, ENVELOPES E DERIVADOS				
3	1	Carbono preto A4 (CX C/ 100FL.)	UND	155	R\$ 77,24	R\$ 11.972,20
3	2	Cartolina offset, cores variadas, com formato de 500mmX660mm e gramatura 180g/m2	UND	937	R\$ 1,11	R\$ 1.040,07
3	3	Papel contact colorido, rolo com 10 metros	UND	15	R\$ 101,90	R\$ 1.528,50
3	4	Papel contact transparente, sendo dividido em 2 rolos de 10 metros cada	UND	121	R\$ 61,92	R\$ 7.492,32
3	5	Papel fotográfico, 105g, tamanho A4 brilhante, pacote com 50 unidades	UND	81	R\$ 18,74	R\$ 1.517,94
3	6	Bloco flip chart, 75g 64x88cm (C/50 fls)	UND	11	R\$ 43,30	R\$ 476,30
3	7	Papel sulfite A3 com 500 folhas, gramatura 75g, formato A3 medindo 297X420mm - cor branca	UND	35	R\$ 83,54	R\$ 2.923,90
3	8	Papel sulfite A4 - branco, medindo 24 X 12 X 33,5 cm	UND	13	R\$ 110,59	R\$ 1.437,67
3	9	Papel sulfite gramatura 75g, formato A4, medindo 210X297mm, pacote com 500 folhas na cor branca	UND	3962	R\$ 41,91	R\$ 166.047,42
3	10	Papel sulfite gramatura 75g, tamanho A4, medindo 210x297mm, pacote com 100 folhas na cor branca	UND	176	R\$ 7,02	R\$ 1.235,52
3	11	Papel sulfite gramatura 180g, tamanho A4, medindo	UND	72	R\$ 23,33	R\$ 1.679,76

		210x297mm, pacote com 100 folhas na cor branca				
3	12	Folha sulfite A4 - pacote com 100 folhas coloridas. Gramatura 75g/m2, medindo 215x315mm, cores variadas	UND	182	R\$ 7,93	R\$ 1.443,26
3	13	Papel vergê A4 180G 210X297, branco pacote com 50 unid.	UND	112	R\$ 24,77	R\$ 2.774,24
						R\$ 201.569,10
LOTE 4		MATERIAL DE APOIO ESCOLAR				
4	1	Estojo de nylon com zíper médio com duas repartições	UND	1400	R\$ 34,50	R\$ 48.300,00
4	2	Lápis preto sextavado, N° 2, fabricado em madeira. Caixa com 144 unidades.	UND	163	R\$ 129,56	R\$ 21.118,28
4	3	Apontador em acrílico para lápis com depósito - cores variadas no formato retangular nas dimensões 1,5x6,0x2,5cm	UNID	2830	R\$ 0,85	R\$ 2.405,50
4	4	Borracha branca nº 40 para lápis, macia e suave. Caixa com 40 unidades, medindo 2,3x3,3x0,8mm	UND	147	R\$ 26,66	R\$ 3.919,02
4	5	Transferidor escolar acrílico 180, acrílico cristal medindo 15cm, espessura de 3mm, chanfrado, divisão de escala de 1/2 grau divisão de escala de 1/2 grau transparente	UND	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
4	6	Compasso escolar em metal 12,2 x 1,5 x 3,2 cm	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
4	7	Régua em acrílico em formati de figuras geométricas	UND	340	R\$ 6,97	R\$ 2.369,80
						R\$ 78.776,10
LOTE 5		COLAS, FITAS E ADESIVOS				
5	1	Cola em bastão acondicionada em tubos de 40g, composição a base de eter.	UND	445	R\$ 4,02	R\$ 1.788,90
5	2	Cola branca contendo 90g. Composição pva, água e preservante. Lavável e atóxica.	UND	2903	R\$ 1,43	R\$ 4.151,29

5	3	Cola colorida 25g - caixa com 6 cores	UND	282	R\$ 11,95	R\$ 3.369,90
5	4	Cola colorida com glitter, 23g cx com 06 cores	UND	281	R\$ 15,34	R\$ 4.310,54
5	5	Fita adesiva, cores variadas, medindo 12mmX10m	UND	156	R\$ 4,34	R\$ 677,04
5	6	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mmX65m	UND	344	R\$ 2,42	R\$ 832,48
5	7	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 48mmX40m	UND	443	R\$ 12,75	R\$ 5.648,25
5	8	Fita crepe na cor branca, rolo medindo 18mmX50m	UND	439	R\$ 21,37	R\$ 9.381,43
5	9	Fita crepe na cor branca, rolo medindo 50mmX50m	UND	442	R\$ 22,26	R\$ 9.838,92
5	10	Fita dupla face de papel 18mmx30mts	UND	184	R\$ 5,24	R\$ 964,16
5	11	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m	UND	178	R\$ 30,45	R\$ 5.420,10
5	12	Bastão de cola quente fina, 30cmX7mm - pacote de 1k	UND	290	R\$ 43,10	R\$ 12.499,00
5	13	Bastão de cola quente grosso, 30cmX11,2mm - pacote de 1k	UND	340	R\$ 53,24	R\$ 18.101,60
						R\$ 76.988,61
LOTE 6		MATERIAIS DE ARTES E RECREAÇÃO				
6	1	Caderno de desenho/cartografia grande, espiral, capa dura - 48fls	UND	955	R\$ 18,37	R\$ 17.543,35
6	2	Argila para escultura e artesanato - terracota 1kg	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
6	3	Massa de modelar com 6 cores, 80gs, maleável, atóxica, embalada em estojo	UND	1340	R\$ 3,83	R\$ 5.132,20
6	4	Barbante de algodão colorido (diversas cores) com 8 fios, medindo aproximadamente 1.000 metros e pesando em média 1KG	UND	70	R\$ 55,28	R\$ 3.869,60
6	5	Barbante fio de sisal 4mm, rolo com 40 metros.	UND	40	R\$ 68,60	R\$ 2.744,00
6	6	Barbante de algodão cru com 8 fios, medindo aproximadamente 184 metros e pesando no mínimo 250g.	UND	140	R\$ 8,42	R\$ 1.178,80

MUNICÍPIO	Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	7	Bexiga nº 9 pacote com 50 unidades	UND	260	R\$ 10,66	R\$ 2.771,60
6	8	Palito de sorvete, conforme norma em 71 o produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atoxico e não perecível constar nome e endereço do fabricante e certificado de segurança do inmetro.	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
6	9	Palito de sorvete, pacote contendo 50 unidades, com pontas arredondadas	UND	166	R\$ 3,07	R\$ 509,62
6	10	Palito de sorvete para artesanato 100% reto e liso c/ 100 unidades	UND	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
6	11	Palito sem ponta, pacote c/ 100 unidades	UND	40	R\$ 26,82	R\$ 1.072,80
6	12	Pistola de cola quente grossa, bivolt 40w, botão liga e desliga	UND	255	R\$ 41,54	R\$ 10.592,70
6	13	Pistola de cola quente fina, bivolt 10w, botão liga e desliga	UND	262	R\$ 32,22	R\$ 8.441,64
6	14	Placas de isopor de cm	UND	120	R\$ 13,38	R\$ 1.605,60
6	15	Lantejola com 1000 unidades	UND	23	R\$ 11,38	R\$ 261,74
6	16	Tnt medindo 50 metros com 1,40 de largura, tecido tipo armação, composto 100% de poliuretano, pesando 50g/m2, cores diversas	UND	113	R\$ 71,19	R\$ 8.044,47
6	17	Papel color set tamanho 285mmx325mm c/ 100 folhas	UND	1	R\$ 106,15	R\$ 106,15
6	18	Papel cartão cores diversas 48X66-210g	UND	1150	R\$ 5,62	R\$ 6.463,00
6	19	Papel color set - pacote com 20 unidades, gramatura 120g/m2, medindo 48x66cm. Cores variadas	UND	69	R\$ 18,90	R\$ 1.304,10
6	20	Papel crepom, cores variadas, medindo 48 cm de larguraX200cm de comprimento	UND	1270	R\$ 0,94	R\$ 1.193,80
						R\$ 74.519,87

LOTE 7		MATERIAIS EM EVA E FERRAMENTAS PARA ARTESANATO				
7	1	EVA diversas cores, modelo liso, produto lavável, atóxica, emborracgada não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600mmX400mmX2mm	UND	1550	R\$ 2,56	R\$ 3.968,00
7	2	EVA felpudo diversas cores, medindo 600mmx400mmx2mm	UND	980	R\$ 6,88	R\$ 6.742,40
7	3	EVA com glitter, cores variadas, medindo 600mmx400mmx2mm	UND	1430	R\$ 4,96	R\$ 7.092,80
7	4	Furador gigante de papel EVA - tamanho 25 mm	UND	41	R\$ 51,02	R\$ 2.091,82
7	5	Tesoura de picotar grande, medindo aproximadamente 21 cm	UND	30	R\$ 52,52	R\$ 1.575,60
7	6	Tesoura escolar sem ponta aço 12 cm	UND	2115	R\$ 11,82	R\$ 24.999,30
						R\$ 46.469,92
LOTE 8		EMBALAGENS DECORATIVAS				
8	1	Laço pronto fácil com filete dourado para presente, tamanho 17mm x 34cm, diversas cores, pacote com 10 unidades.	UND	160	R\$ 3,53	R\$ 564,80
8	2	Laço pronto fácil com filete dourado para presente, tamanho 30mm x 48cm, diversas cores, pacote com 10 unidades.	UND	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20
8	3	Laço pronto fácil com filete dourado para presente, tamanho 12mm x 24cm, diversas cores, pacote com 10 unidades.	UND	130	R\$ 11,03	R\$ 1.433,90
8	4	Fitilho para embagem de presente. Cores variadas	UND	348	R\$ 3,32	R\$ 1.155,36
8	5	Rolo de papel Kraft 80g, medindo 60cmX150m	UND	51	R\$ 88,71	R\$ 4.524,21
8	6	rolo de papel de presente (fantasia), medindo 60cmx150m	UND	49	R\$ 152,14	R\$ 7.454,86
8	7	Sacos para presente medindo 89cm X 120cm, pacote com 100 unidades	UND	55	R\$ 97,05	R\$ 5.337,75

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO		MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO				
8	8	Sacos para presente medindo 50cm X 70cm. Pacote com 100 unidades	UND	55	R\$ 129,00	R\$ 7.095,00
8	9	Sacos para presente medindo 30cm X 45cm. Pacote com 100 unidades	UND	55	R\$ 74,64	R\$ 4.105,20
8	10	Saquinho de celofane medindo 80cm X 1m. Pacote com 100 unidades	UND	61	R\$ 133,96	R\$ 8.171,56
8	11	Saquinho de celofane medindo 60X80 CM. Pacote com 100 unidades	UND	1	R\$ 237,53	R\$ 237,53
8	12	Saquinho de celofane medindo 20cm X 30cm. Pacote com 100 unidades	UND	551	R\$ 30,15	R\$ 16.612,65
8	13	Saquinho de celofane medindo 15cm X 20cm. Pacote com 860 unidades	UND	54	R\$ 326,34	R\$ 17.622,36
						R\$ 74.702,38
LOTE 9	MATERIAIS PARA COLORIR					
9	1	Giz de cera jumbo, colorido, cobertura macia, rótulo protetor que evita quebra. Dimensões 10x1x1cm. 185g - Caixa com 6 unidades	UND	285	R\$ 7,12	R\$ 2.029,20
9	2	Giz de cera 12 cores, 112g, formato redondo, não tóxico	UND	145	R\$ 11,52	R\$ 1.670,40
9	3	Lápis de cor 12 cores ponta resistente, formato sextavado, fabricado com pigmentos com alta qualidade e confeccionados em madeira. Graduação 2,65mm	UND	2058	R\$ 15,07	R\$ 31.014,06
9	4	Lápis de cor jumbo para facilitar o aprendizado de crianças menores, atóxico, com 12 cores	UND	545	R\$ 22,68	R\$ 12.360,60
						R\$ 47.074,26
LOTE 10	MATERIAIS PARA PINTURA					
10	1	Pintura a dedo 30 ml - caixa com 6 cores	UND	1065	R\$ 18,43	R\$ 19.627,95
10	2	Tinta guachê 15 ml com 6 cores	UND	930	R\$ 8,59	R\$ 7.988,70
10	3	Pincel escolar chato nº8 amarelo	UND	240	R\$ 4,31	R\$ 1.034,40

10	4	Pincel escolar chato nº6 amarelo	UND	240	R\$ 4,42	R\$ 1.060,80
10	5	Pincel escolar chato nº12 amarelo	UND	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
10	6	Pincel para pintura em papel nº 10	UND	670	R\$ 9,28	R\$ 6.217,60
10	7	Pincel para pintura em papel nº 14	UND	470	R\$ 6,47	R\$ 3.040,90
10	8	Pincel para pintura em papel nº 20	UND	470	R\$ 10,10	R\$ 4.747,00
						R\$ 44.757,35
LOTE 11		PASTAS, ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO				
11	1	Prancheta ofício em acrílico	UND	78	R\$ 14,98	R\$ 1.168,44
11	2	Caixa de arquivo morto em papelão, montável, medindo 36cmx24,5cm	UND	878	R\$ 3,81	R\$ 3.345,18
11	3	Pasta catálogo preta com visor transparente, com 30 plasticos de 4 furos, medindo 245X335X20mm	UND	179	R\$ 18,20	R\$ 3.257,80
11	4	Pasta com aba e elástico, tamanho ofício, medindo 22,5x34cm, em cores variadas	UND	1585	R\$ 4,61	R\$ 7.306,85
11	5	Pasta em L transparente, tamanho 220X305 - A4 Ofício - pacote com 10 unidades	UND	935	R\$ 9,24	R\$ 8.639,40
11	6	Pasta plástica sanfonada 31 divisórias	UND	4	R\$ 78,36	R\$ 313,44
11	7	Pasta polionda com elástico, medindo 335x245x55mm. Cores variadas	UND	1934	R\$ 15,12	R\$ 29.242,08
11	8	Pasta arquivo registradora de A a Z. Ofício larga, medindo aproximadamente 275mm de lagura X 340mm de comprimento.	UND	116	R\$ 12,08	R\$ 1.401,28
11	9	Pasta suspensa marmorizada completa, medindo aproximadamente 361mm e 240mm de altura.	UND	630	R\$ 2,44	R\$ 1.537,20
11	10	Plástico para plastificação a quente, contendo 50 lâminas. Dimensões 220mmx307mm	UND	20	R\$ 62,13	R\$ 1.242,60
11	11	Plástico para pasta catálogo, refil com 4 furos no formato 243mmx333mm. Pacote com 50 unidades	UND	163	R\$ 18,52	R\$ 3.018,76

11	12	Organizador de mesa triplo, em acrílico fumê	UND	83	R\$ 70,20	R\$ 5.826,60
11	13	Organizador de mesa, porta caneta, clips e borracha - cor preta	UND	65	R\$ 48,04	R\$ 3.122,60
						R\$ 69.422,23
LOTE 12		MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL				
12	1	Diário de classe bimestral. Modelo oficial do estado.	UND	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
12	2	Apagador de lousa verde, com feltro e caixinha para giz.	UND	83	R\$ 9,52	R\$ 790,16
12	3	Apagador para lousa- quadro branco - base em plástico, preparado para troca da almofada quando danificada. Medidas 15x6cm	UND	95	R\$ 4,32	R\$ 410,40
12	4	Lousa branca magnética, com moldura de alumínio 110cmX85cm	UND	33	R\$ 248,38	R\$ 8.196,54
12	5	Pendrive 8gb usb 2.0	UND	282	R\$ 37,90	R\$ 10.687,80
12	6	Quadro negro, medida 70 x 50 cm, com cavalete em madeira	UND	8	R\$ 193,38	R\$ 1.547,04
12	7	Giz escolar, platificado, na cor branca, caixa contendo 50 unidades, antialérgico	UND	245	R\$ 7,74	R\$ 1.896,30
12	8	Giz escolar, platificado, colorido, caixa contendo 50 unidades, antialérgico	UND	245	R\$ 7,30	R\$ 1.788,50
12	9	Caneta para lousa branca - azul	UND	209	R\$ 14,45	R\$ 3.020,05
12	10	Caneta para lousa branca - preta	UND	207	R\$ 14,45	R\$ 2.991,15
12	11	Caneta para lousa branca - vermelha	UND	207	R\$ 14,45	R\$ 2.991,15
12	12	Etiqueta adesiva 33,9X101,6mm - pacote com 100 unidades	UND	105	R\$ 30,86	R\$ 3.240,30
12	13	Etiqueta adesiva 50X30mm - pacote com 100 unidades	UND	145	R\$ 56,00	R\$ 8.120,00
12	14	Etiqueta adesiva 85X60mm - pacote com 100 unidades	UND	102	R\$ 126,00	R\$ 12.852,00
12	15	Etiqueta adesiva modelo 9 - pacote com 250 unidades	UND	95	R\$ 32,54	R\$ 3.091,30

12	16	Etiqueta adesiva branca térmica, tamanho 50 mm x 30 mm - 1 coluna , rolo c/1000 unidades	UND	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80
12	17	Etiqueta adesiva papel A4, A4267, tamanho 288,5mm x 200mm, pacote com 25 unidades	UND	25	R\$ 18,27	R\$ 456,75
						R\$ 64.485,24
LOTE 13		CADERNOS DIDÁTICOS				
13	1	Caderno brochura pequeno capa dura, contendo 48 folhas e medindo 20,5X14,5CM	UND	2269	R\$ 4,54	R\$ 10.301,26
13	2	Caderno brochurão grande capa dura pautado. Contendo 96 folhas e medindo 200x275mm	UND	3031	R\$ 9,82	R\$ 29.764,42
13	3	Caderno flex caligrafia 40 folhas	UND	500	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
13	4	Caderno pequeno espiral 1/4 com capa flexível, contendo 96 folhas	UND	139	R\$ 7,19	R\$ 999,41
13	5	Caderno capa dura universitário 10x1 200fls.	UND	639	R\$ 32,76	R\$ 20.933,64
						R\$ 68.573,73
LOTE 14		PAPÉIS, ENVELOPES E DERIVADOS 25% LOTE 3				
14	1	Carbono preto A4 (CX C/ 100FL.)	UND	52	R\$ 77,24	R\$ 4.016,48
14	2	Cartolina offset, cores variadas, com formato de 500mmX660mm e gramatura 180g/m2	UND	313	R\$ 1,11	R\$ 347,43
14	3	Papel contact colorido, rolo com 10 metros	UND	6	R\$ 101,90	R\$ 611,40
14	4	Papel contact transparente, sendo dividido em 2 rolos de 10 metros cada	UND	41	R\$ 61,92	R\$ 2.538,72
14	5	Papel fotográfico, 105g, tamanho A4 brilhante, pacote com 50 unidades	UND	27	R\$ 18,74	R\$ 505,98
14	6	Bloco flip chart, 75g 64x88cm (C/50 fls)	UND	4	R\$ 43,30	R\$ 173,20
14	7	Papel sulfite A3 com 500 folhas, gramatura 75g, formato A3 medindo 297X420mm - cor branca	UND	12	R\$ 83,54	R\$ 1.002,48

14	8	Papel sulfite A4 - branco, medindo 24 X 12 X 33,5 cm	UND	5	R\$ 110,59	R\$ 552,95
14	9	Papel sulfite gramatura 75g, formato A4, medindo 210X297mm, pacote com 500 folhas na cor branca	UND	1321	R\$ 41,91	R\$ 55.363,11
14	10	Papel sulfite gramatura 75g, tamanho A4, medindo 210x297mm, pacote com 100 folhas na cor branca	UND	59	R\$ 7,02	R\$ 414,18
14	11	Papel sulfite gramatura 180g, tamanho A4, medindo 210x297mm, pacote com 100 folhas na cor branca	UND	24	R\$ 23,33	R\$ 559,92
14	12	Folha sulfite A4 - pacote com 100 folhas coloridas. Gramatura 75g/m2, medindo 215x315mm, cores variadas	UND	61	R\$ 7,93	R\$ 483,73
14	13	Papel vergê A4 180G 210X297, branco pacote com 50 unid.	UND	38	R\$ 24,77	R\$ 941,26
						R\$ 67.510,84
						R\$ 1.064.851,33

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base na análise de custos totais da demanda, mais os quantitativos estimados chegou-se à estimativa de orçamento total de **R\$ 1.064.846,33 (Um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos departamentos especificado no pedido feito pelo Departamento de Compras **da Prefeitura Municipal de Pardinho**, no prazo máximo de **até 05(cinco) dias corridos**, contados a partir do envio do e-mail da Ordem de Fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma:

- **Definitiva**, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

Materiais em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais conforme especificações;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- Substituir materiais defeituosos ou fora das especificações;
- Cumprir prazos e condições estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- Fornecer informações necessárias à correta execução do objeto.
-

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pardinho, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

1. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº 12.440/2011);
- g) Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove já ter realizado serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;
- c) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término da prestação dos serviços, bem como, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante.

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONSTANTES NO EDITAL:

1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

- Pagamento em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com nº da AF, da NE e do processo.
- A fiscalização e gestão será feita pelo fiscal e gestor do setor responsável.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, com sede na Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor **CRISTIANO CAMARGO MOREIRA** brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 45.801.415-1 e do CPF do MF nº 391.429.958-41, residente e domiciliado à Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026 publicada 22/05/2026, processo administrativo n.º 1101/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**, especificado(s) no grupo do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 012/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Reconstruindo o Amanhã!

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Reconstruindo o Amanhã!

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Reconstruindo o Amanhã!

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Reconstruindo o Amanhã!

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro do Município de Pardinho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARDINHO, XX DE XXXX DE 2026

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.02311 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO, xx DE xx DE xx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xx

Cargo: representante legal

CPF: xx

RG: xxx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: xx

E-mail pessoal: xx

Telefone(s): xx

Assinatura: _____